

Moção nº19/CEHIDRO/2015.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2015.

Aprovar Moção dirigida à Assembléia Legislativa de Mato Grosso referente ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2015.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando que a gestão de recursos naturais no Brasil é regida pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, e pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, Lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando que o CEHIDRO foi instituído pela Lei nº. 6.945/97, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; e regulamentado pelo Decreto nº. 2.707/2010;

Considerando que desde o ano de 2012 o CEHIDRO discute uma Minuta de Alteração da Lei nº 6.945/97, visando a atualização da mesma, a qual tramita na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA sob o número de protocolo 570126/2012;

Considerando que a Minuta de Alteração da Lei nº 6.945/97 esta sendo discutida e revisada em diversas reuniões do CEHIDRO e passou apreciação pela Procuradoria Geral do Estado;

Considerando o Projeto de Lei Complementar nº 18/2015 que trata da consolidação da Legislação Complementar de Matéria Ambiental de Mato Grosso e tramita na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 18/2015 inclui na consolidação artigos que tratam da gestão de recursos hídricos, que atualmente fazem parte da Lei Complementar nº 38/95;

Considerando que diversos artigos da Lei Complementar nº 38/95 encontram-se desatualizados desde a publicação da Lei nº 6.945/97, que trata da Política Estadual de Recursos Hídricos;

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS**

RESOLVE:

Aprovar Moção solicitando a retirada dos artigos que tratam da gestão de recursos hídricos do Projeto de Lei Complementar nº 18/2015, que trata da Consolidação da Legislação Complementar em Matéria Ambiental.

Solicita ainda a suspensão da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2015 e que o mesmo seja apreciado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA e Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA, para que se posicionem de acordo com as suas competências legais.

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Presidente do CEHIDRO